

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO  
PARA MÉDICOS ESPECIALISTAS EM UROLOGIA ENTRE A  
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE UROLOGIA (APU) E A  
SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA (SBU)  
("INTERCÂMBIO ESPECIALISTAS APU 2026")**

A **SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA ("SBU")**, através de sua Diretoria de Relações Internacionais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.516/2015 e pelas Resoluções nº 1.634/2002, 2.148/2016 e 2.380/2024 do Conselho Federal de Medicina ("**CFM**"), em parceria com a **ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE UROLOGIA ("APU")**, faz saber que as inscrições para o **Programa de Intercâmbio de Médicos Especialistas em Urologia com a Associação Portuguesa de Urologia para o ano de 2026 ("Intercâmbio Especialistas APU 2026")** estarão abertas no período de 31/03/2026 até 31/05/2026; e que o procedimento, prerequisites e critérios para habilitação, seleção e participação de candidatos serão regidos consoante os termos e condições dispostos a seguir.

**ARTIGO 1º - OBJETO E OBJETIVOS**

- 1.1.** O presente regulamento estabelece o procedimento, prerequisites e critérios para habilitação, seleção e participação de candidatos no **Intercâmbio Especialistas APU 2026**, assim como os parâmetros objetivos da atuação de seus examinadores, na condução do correspondente processo seletivo meritocrático, regido pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e isonomia.
- 1.2.** O **Intercâmbio Especialistas APU 2026** é realizado no desempenho do objeto social da **SBU**, conforme definido pelos incisos I e II, do artigo 2º, de seu Estatuto Social, a partir de parceria firmada com a **APU**, com os seguintes objetivos:
  - a.** fomentar a troca de conhecimentos e boas práticas entre Médicos Especialistas em Urologia;
  - b.** proporcionar ao Médico Especialista em Urologia experiência profissional em ambientes clínicos e de investigação de alto padrão técnico-científico;
  - c.** atualizar o Médico Especialista em Urologia a respeito dos temas e técnicas mais recentes e prevalentes da especialidade;
  - d.** possibilitar aperfeiçoamento em técnicas e habilidades indispensáveis ao exercício de atos médicos complexos, inerentes ao exercício profissional da Urologia;
  - e.** oportunizar a ampliação, diversificação e integração dos conhecimentos adquiridos ao longo de sua atuação como Médico Especialista em Urologia;

- f. estimular o interesse pela produção científica e reforçar a necessidade permanente de educação continuada do Médico Especialista, como meio de crescimento profissional e obediência aos princípios fundamentais da medicina; e
- g. fortalecer os laços de cooperação entre as Sociedades de Especialidade em Urologia, em âmbito internacional.

## ARTIGO 2º - PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

- 2.1. Os interessados deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico [editais.concursos@sbunet.org.br](mailto:editais.concursos@sbunet.org.br) até o dia 31/05/2026, declarando seu interesse em participar do **Intercâmbio Especialistas APU 2026**.
- 2.2. Nesse mesmo e-mail, deverão ser anexados cada um dos documentos necessários à comprovação idônea dos **prerrequisitos** especificados no artigo 3º, abaixo, sem os quais a candidatura não poderá ser habilitada.
- 2.3. Também deverão ser anexados no mesmo e-mail, cada um dos **documentos qualificativos** especificados no artigo 4º, abaixo, sobre os quais será realizada a avaliação anonimizada da candidatura, de acordo com o critério meritocrático.
- 2.4. Todos os documentos enviados pelos interessados, no cumprimento deste regulamento, deverão ser apresentados de forma individualizada, em formato PDF.
  - 2.4.1. Cada arquivo PDF deve ser nomeado de forma a permitir a identificação do conteúdo correspondente.
- 2.5. Nos **documentos qualificativos** especificados no artigo 4º, abaixo, toda e qualquer informação que permita a identificação do candidato, ainda que indiretamente, deverá constar, exclusivamente, das 05 primeiras linhas, de modo a permitir sua anonimização mediante a ferramenta de ocultação de texto.
  - 2.5.1. Para anonimização dos documentos enviados pelos candidatos, os respectivos arquivos PDF **não** poderão estar salvos em modo de segurança protegido.
  - 2.5.2. A anonimização dos **documentos qualificativos** é condição *sine qua non* para obediência ao princípio da impessoalidade.
    - 2.5.2.1. Qualquer **documento qualificativo** apresentado pelo candidato, que por alguma razão não permita a ocultação de informações, não integrará o dossiê de sua candidatura submetido à avaliação da Comissão Julgadora.
- 2.6. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato interessado atender todas as exigências deste regulamento, assim como acompanhar a divulgação de eventuais retificações, modificações, alterações e republicações.

- 2.7.** Também será de exclusiva responsabilidade do candidato, sob pena de sua inabilitação, adotar todas as providências cabíveis para se assegurar de que seu e-mail foi regular e tempestivamente recepcionado pela **SBU**, com todos os anexos necessários.
- 2.7.1.** O candidato também deverá se certificar de que os arquivos PDF anexados ao seu e-mail atenderão às seguintes condições:
- a.** contenham documentos idôneos;
  - b.** correspondam à expressão da verdade;
  - c.** estejam salvos com nomes que identifiquem seu conteúdo;
  - d.** não tenham sido corrompidos durante sua transmissão; e
  - e.** estejam perfeitamente legíveis, acessíveis e editáveis.
- 2.7.1.1.** Ficam os interessados expressamente informados de que, prestar declaração falsa ou inexata constitui crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal, passível de reclusão de 01 a 05 anos, além de multa.

### **ARTIGO 3º - PRERREQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

- 3.1.** Poderá habilitar-se no processo seletivo do **Intercâmbio Especialistas APU 2026**, o Médico Especialista em Urologia que atender, cumulativamente, aos seguintes **prerrequisitos**, mediante apresentação da respectiva documentação:
- a.** tenha concluído sua formação no Programa de Residência Médica em Urologia (“**PRMU**”) reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (“**CNRM**”) e credenciado pela **SBU**;
  - b.** possua o Título de Especialista em Urologia concedido pela **SBU** (TiSBU);
  - c.** seja apto a apresentar Certidão de Antecedentes Éticos do Conselho Regional de Medicina (“**CRM**”), sem anotações desabonadoras;
  - d.** tenha concluído, o **PRMU** há no mínimo 05 (cinco) anos e não mais do que 15 (quinze) anos;
  - e.** seja associado da **SBU**, adimplente e quite com todas as suas obrigações associativas;
  - f.** possua atuação em atividades clínicas ou de investigação relevantes para a formação na especialidade;
  - g.** possua passaporte com validade superior a seis meses, a partir da data prevista para o término de sua participação no **Intercâmbio Especialistas APU 2026**; e



## ARTIGO 5º - CONDIÇÕES DO INTERCÂMBIO

- 5.1.** O **Intercâmbio Especialistas APU 2026** contemplará 01 (uma) vaga, reservada a prerrogativa de a **SBU** e a **APU** abrirem novas vagas, de acordo com a capacidade contributiva, de acolhimento e rede de suporte à disposição das instituições parceiras.
- 5.2.** A duração do **Intercâmbio Especialistas APU 2026** será de 04 (quatro) semanas; e coincidirá com o período em que for realizado o congresso ou simpósio anual da **APU**.
- 5.3.** Durante o **Intercâmbio Especialistas APU 2026**, o candidato selecionado terá a oportunidade de:
- realizar e observar práticas clínicas da Urologia nas melhores instituições de saúde do País anfitrião; e
  - participar de projetos de investigação da Especialidade Urológica que estejam em curso nas instituições de saúde em que vier a atuar.
- 5.4.** Ao término do **Intercâmbio Especialistas APU 2026**, o Médico Especialista em Urologia contemplado deverá elaborar um Relatório Final de Atividades e um Relatório de Avaliação Pessoal da Experiência, a ser entregue à **SBU**, em até 30 (trinta) dias de seu retorno ao País, sob pena de restar ele inelegível para outros programas de intercâmbio e educação continuada da **SBU**, por no mínimo 04 (quatro) anos.
- 5.4.1.** Após a entrega dos relatórios referidos acima, a **SBU** e a **APU** outorgarão ao Médico Especialista em Urologia um certificado conjunto, atestando sua participação no **Intercâmbio Especialistas APU 2026**.

## ARTIGO 6º - AJUDA DE CUSTOS

- 6.1.** A **APU** e a **SBU** apoiarão financeiramente a participação do candidato selecionado no **Intercâmbio Especialistas APU 2026**, da seguinte forma:
- a **SBU** disponibilizará traslado aéreo de ida e volta, na classe econômica;
  - a **APU** disponibilizará alojamento durante o **Intercâmbio Especialistas APU 2026**; e
  - a **APU** disponibilizará a inscrição em seu congresso ou simpósio, realizado durante o **Intercâmbio Especialistas APU 2026**, sem ônus para o candidato selecionado.
- 6.2.** Todas as demais despesas deverão ser integral e exclusivamente suportadas pelo candidato selecionado, inclusive eventuais acréscimos ou alterações de tarifa a que o candidato selecionado der causa, relativamente aos itens relacionados no apoio financeiro das instituições parceiras.

## ARTIGO 7º - DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES

- 7.1.** Durante sua participação no **Intercâmbio Especialistas APU 2026**, o candidato selecionado terá os seguintes direitos assegurados pela **APU**:
- receber formação técnico-científica na Especialidade Urológica, em instituições de saúde altamente desenvolvidas; e
  - desempenhar suas atribuições profissionais e acadêmicas em ambiente seguro e respeitoso.
- 7.2.** O candidato selecionado terá o dever de:
- cumprir todas as regras e regulamentos da **APU**, assim como das instituições de saúde em que vier a atuar;
  - manter conduta profissional, ética e idônea durante, toda a sua participação no **Intercâmbio Especialistas APU 2026**; e
  - representar a **SBU** com alto nível de competência, dedicação e decoro.
- 7.3.** Antes do início do intercâmbio, o candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, providenciar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e expensas:
- Seguro de viagem internacional** com cobertura mínima de **US\$ 50.000** (cinquenta mil dólares), que inclua, obrigatoriamente: assistência médica e hospitalar internacional; repatriação sanitária; traslado de corpo em caso de óbito;
  - Verificação e cumprimento de eventuais exigências sanitárias**, incluindo vacinas obrigatórias ou recomendadas pelo país de destino, bem como demais requisitos de saúde internacional vigentes à época da viagem;
  - Verificação e cumprimento de eventuais exigências imigratórias, licenças de trabalho ou documentos equivalentes**, quando exigidos pelas autoridades do país anfitrião;
- 7.4.** Os interessados que venham apresentar candidatura ficam expressamente comunicados e cientes de que o **apoio financeiro concedido pela SBU e pela APU NÃO contempla**: transporte interno no país de destino; alimentação; vestuário; despesas pessoais; seguros; taxas consulares; ou quaisquer outros custos não expressamente previstos neste regulamento.

## ARTIGO 8º - CERTIFICAÇÃO

- 8.1.** O Médico Especialista em Urologia que houver concluído o **Intercâmbio Especialistas APU 2026** receberá o correspondente certificado, emitido em conjunto pela **APU** e a **SBU**, após a entrega dos relatórios a que se refere o Artigo 5º, acima.

## ARTIGO 9º - ENCERRAMENTO ANTECIPADO E PENALIDADES

- 9.1.** O candidato selecionado poderá encerrar o **Intercâmbio Especialistas APU 2026**, a qualquer tempo e sem ônus, desde que motivadamente, devido a circunstâncias tais como:
- a.** constrangimento ou assédio psicológico, moral ou profissional; inadaptação ou incompatibilidade insuperável e justificada com a condições de acolhimento ou atuação nas instituições anfitriãs; ou
  - b.** problemas de saúde próprios, de seu cônjuge, descendentes ou ascendentes, ou óbito de integrante de sua família até o 4º grau.
- 9.2.** Em caso de encerramento antecipado e imotivado do **Intercâmbio Especialistas APU 2026**, ou decorrente de conduta inadequada, desrespeitosa do candidato selecionado, ou em desacordo com decoro de profissão médica, ou ainda em virtude de violação das normas da **APU** ou da instituição de saúde em que for alocado, ficará ele definitivamente inelegível para participar de futuros programas de intercâmbio oferecidas pela **SBU** e/ou a **APU**.
- 9.2.1.** Em casos graves, a conduta do candidato será levada a conhecimento da Comissão de Ética Associativa da **SBU**, ou à Comissões de Ética Médica do **CRM**, conforme a natureza da infração.

## ARTIGO 10 – ADESÃO AOS TERMOS DE REGÊNCIA – ASSUNÇÃO DE DEVERES E COMPROMISSOS – PRAZO DE RENÚNCIA OU DESISTÊNCIA – IMPONTUALIDADE E SUAS CONSEQUÊNCIAS

- 10.1.** Ao se inscrever para concorrer à vaga objeto deste processo seletivo, o candidato declara compreender integralmente todos os termos e condições deste edital/regulamento, notadamente quanto a tudo aquilo que seja necessário dispor ou investir para usufruir da oportunidade disputada.
- 10.2.** O candidato que venha a ser contemplado neste processo seletivo poderá renunciar ou desistir da respectiva oportunidade, sem ônus, desde que o faça, de forma inequívoca, no prazo máximo de até 05 dias corridos, contados a partir da data de envio da mensagem eletrônica comunicando o resultado, ao endereço eletrônico informado pelo candidato.
- 10.2.1.** Salvo na hipótese de caso fortuito, força maior ou impossibilidade imprevisível e considerada justificada, a critério da Diretoria Executiva da **SBU** (v.g. luto, gravidez de risco, doença grave, acidente incapacitante do candidato ou de seus familiares próximos), a inobservância do prazo estabelecido acima importará na obrigação de o candidato **(i)** suportar todos os custos necessários para efetivação da transferência da oportunidade e seus respectivos subsídios ao próximo candidato contemplado, ou **(ii)** na impossibilidade de sua transferência, ressarcir os prejuízos correspondentes.

- 10.2.1.1.** Nessa hipótese, o pagamento/ressarcimento devido deverá ser realizado no prazo de 05 cinco dias corridos, contados da data da comunicação de cobrança discriminada, com instruções para sua efetivação.
- 10.2.1.2.** Eventual inadimplemento dessa obrigação pecuniária, sujeitará o inadimplente aos meios de cobrança administrativos, inclusive inscrição de seu CPF nos cadastros de proteção ao crédito, sem prejuízo da suspensão de seus direitos associativos, até o integral adimplemento do débito, caso seja associado da **SBU**.
- 10.2.2.** Sem prejuízo da cominação pecuniária referida acima, o candidato contemplado cuja comunicação intempestiva e injustificada venha a dar causa à perda da oportunidade disputada, ficará impedido de participar dos processos seletivos análogos, promovidos ou apoiados pela **SBU**, ou suas entidades parceiras, pelo período de 10 anos.

## ARTIGO 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a SBU e a APU, ouvida a Diretoria de Relações Internacionais, no que couber.
- 11.2.** O foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro será o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Regulamento de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2026.

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA**



Dr. Roni de Carvalho Fernandes  
Presidente



Dra. Karin Marise Jaeger Anzolch  
Secretária-Geral



Gestão 2026-2027

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA**



Dr. Márcio A. Averbeck - Diretor de Relações Internacionais